

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direção Nacional da Administração Pública

Despacho n.º 129/2025

Sumário: Publicando Adenda da lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários no Ministério da Educação.

de 13 de setembro

Nos termos do artigo 25.º-D da Lei n.º 58/X/2025, de 05 de agosto, e considerando que a adenda à lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários no Ministério da Educação, foi devidamente homologada pelo respetivo membro do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 25.º-D da referida Lei, autorizo a sua publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 13 de setembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública,
Eurico Monteiro.

LISTA ADENDA DEFINITIVA DOS COLABORADORES ABRANGIDO PELO II PRVPAP NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A adenda a lista definitiva a seguir devidamente homologada pelo Ministro da Educação, contém a identificação dos COLABORADORES ABRANGIDOS pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP), ao abrigo do disposto na Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto que altera a Lei n.º 42/X/2024, de 12 de agosto,

Ministério de Educação – Técnicos e Assistentes Técnicos

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
N.º	Nome do requerente	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo (Contrato de Prestação de serviços/ Contrato de trabalho a termo/ Assalariado)	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
1	Keila Silene dos Santos Pereira	Ministério da Educação	10/03/2020	Contrato de prestação de serviço	Renovável	Técnico - Nível I	Contrato de trabalho por tempo indeterminado
2	Heldérico Moreira Lopes	Ministério da Educação	01/01/2015	Contrato de trabalho a termo	Renovável	Técnico Nível I	Contrato de trabalho por tempo indeterminado

A lista dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP, contém o pessoal considerado pela Comissão de Avaliação (CA) do ME como sendo colaboradores que exercem funções de Técnico, de Assistente Técnico e de Apoio Operacional, que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras do regime geral ou especial e que satisfazem necessidades permanentes dos órgãos, serviços ou organismos da Administração Pública Direta e Indireta, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, vinculados mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho a termo e contrato de assalariamento, celebrados com isenção de concurso prévio, mediante um vínculo precário, no período considerado.

Praia, aos 13 de setembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Eurico Monteiro*.